



Prefeitura Municipal de Jequeri

LEI N°. 03/2008

"Dispõe sobre ratificação de protocolo de intenções para o ingresso do Município de Jequeri no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental de Minas Gerais – CISAB/MG e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUERI

Faço saber que a Câmara Municipal de Jequeri aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB/MG, Zona da Mata conforme constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adotar e realizar todas as medidas administrativas necessárias à assinatura de contrato de gestão e demais medidas necessárias ao ingresso do Município de Jequeri como ente consorciado do CISAB/MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2008.

Jequeri, 20 de fevereiro de 2008.

Maria das Dores Sousa Vilas Boas

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI-MG

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **Lei nº 03/2008**, de 20 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a **ratificação de intenção para o ingresso do município de Jequeri no Consórcio Intermunicipal de Saneamento ambiental de Minas Gerais-CISAB/MG**, foi devidamente publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jequeri no período de 21/02/2008 a 15/03/2008, assim como todos as outras Leis e Decretos ali publicados.

Jequeri, 26 de junho de 2008


Maria das Dores Souza Vilas Boas
Prefeita Municipal de Jequeri-MG